

## COMBUSTÍVEIS

## 80% dos estados aderem à subvenção no diesel

Henrique Raynal/CC



Após participar da reunião ministerial, Durigan afirmou ter maioria para levar adiante a subvenção



**Ainda que busquemos unanimidade, a gente não precisa de unanimidade"**

**Dario Durigan, ministro da Fazenda**

Ainda esta semana, sairá a MP que cria subsídio de R\$ 1,20 por litro do combustível importado, com o objetivo de conter alta de preços

» EDLA LULA  
» PEDRO JOSÉ\*

Mais de 80% dos governos estaduais sinalizaram positivamente à proposta do governo de criar uma subvenção para mitigar os efeitos do choque de preços do petróleo sobre a população brasileira. A informação consta de uma nota conjunta assinada pelo Ministério da Fazenda e pelo Comitê dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz), divulgada ontem à noite.

Aguarda-se, agora, a publicação de uma medida provisória com o detalhamento da proposta de subvenção para importadores de diesel. Ontem, após participar da reunião ministerial com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o ministro da Fazenda Dario Durigan disse que o texto deverá ser publicado ainda nesta semana. "Eu ainda aguardo que eles adiram para que todo mundo participe", disse o ministro, ao comentar que apenas dois ou três estados ainda resistem à proposta.

O tema foi discutido em reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) realizada no dia 27 de março, em São Paulo, e, desde então, o governo vinha agurdando que os secretários estaduais de Fazenda manifestassem a sua posição. Embora deseje a adesão de todos, Durigan afirmou que a medida não depende disso para passar a valer. "Eu gostaria que tivesse unanimidade para que a gente fizesse o quanto antes, sem qualquer tipo de ruído ou de questionamento. Mas ainda que busquemos unanimidade, a gente não precisa de unanimidade", afirmou.

A nota não informa quais estados devem participar do programa, mas ao menos 19 governos sinalizaram interesse. Entre eles estão Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão e Minas Gerais.

A proposta estabelece uma subvenção no valor total de R\$ 1,20 por litro de diesel, sendo R\$ 0,60 assumidos pela União e R\$ 0,60 pelos governos estaduais. A contrapartida estadual será proporcional ao volume de diesel consumido em cada unidade da Federação, conforme critérios a serem definidos na MP.

O comunicado explica que a subvenção vigorará pelo período de até dois meses, assegurando que a medida não se converta em passivo fiscal de caráter estrutural para as unidades da Federação, reafirmando o compromisso com a responsabilidade fiscal e o caráter emergencial da medida. Cita ainda que os montantes e as condições da subvenção seguem os parâmetros apresentados na reunião do Confaz de 27 de março, com ampla discussão entre os entes federativos.

Além disso, a nota esclarece que "as cotas referentes aos estados que não aderirem à medida não serão redistribuídas aos estados participantes, preservando o equilíbrio federativo e a voluntariedade de adesão".

"A iniciativa reforça o diálogo cooperativo entre União e estados na busca por soluções conjuntas para o mercado de combustíveis, com foco na previsibilidade de preços, na segurança do abastecimento e na manutenção do equilíbrio das contas públicas em todosos níveis de governo", diz o documento.

\*Estagiário sob a supervisão de Edla Lula



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
Companhia Aberta  
CNPJ 00.070.698/0001-11  
NIRE 53.3.0000154-5  
CVM 14451

## AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia Energética de Brasília ("CEB" ou "Companhia") comunica aos seus acionistas que os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2025, se encontram à disposição na Diretoria Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores, localizada no SGAN 601, Bloco H, Sala 2010, Edifício ION, Brasília-DF, sede da Companhia, bem como no site de Relações com Investidores (ri.ceb.com.br).

BRASÍLIA-DF, 27 DE MARÇO DE 2026

**BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO**

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores



CNPJ 00.000.000/0001-91  
NIRE Nº 533000063-8

BANCO DO BRASIL S.A.  
COMPANHIA ABERTA



## Edital de Convocação

## Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Os acionistas do Banco do Brasil S.A. ("Companhia") são convidados a participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias"), que serão realizadas, simultaneamente, na sede social da Companhia, localizada no SAUN, Quadra 5, Lote B - Ed. Banco do Brasil, auditório, 14º andar, Torre Sul, Brasília (DF), e de forma remota, por meio de sistema eletrônico, às 15 horas do dia 29 de abril de 2026, para tratar da seguinte ordem do dia:

## Assembleia Geral Ordinária:

- I - eleger membros para o Conselho Fiscal indicados pelo acionista controlador;
- II - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2025;
- III - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2025 e a distribuição de dividendos; e
- IV - fixar o montante global de remuneração dos membros dos órgãos de administração; do Conselho Fiscal; do Comitê de Auditoria; do Comitê de Riscos e de Capital; do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração; do Comitê de Tecnologia e Inovação e do Comitê de Sustentabilidade Empresarial para o período de abr/2026 a mar/2027.

## Assembleia Geral Extraordinária:

- I - autorizar a elevação do Capital Social autorizado para até R\$ 150.000.000.000,00 (cento e cinquenta bilhões de reais), com a consequente alteração do caput do art. 8º do Estatuto Social para refletir a referida elevação;
- II - deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia;
- III - autorizar a destinação (alienação) de ações de emissão do BB ("BBAS3"), mantidas em tesouraria, com o propósito de viabilizar a concessão de incentivos a seus funcionários em Programas de premiação regulamentados pelo Banco;
- IV - autorizar o encaminhamento de solicitação à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para que a alienação de ações de própria emissão, mantidas em tesouraria, com o propósito de viabilizar concessão de incentivos a seus funcionários em Programas de premiação regulamentados pelo Banco, possa ocorrer de forma permanente, sem a limitação temporal prevista no art. 7º da Resolução CVM 77/2022;
- V - autorizar a alienação de ações de emissão do BB ("BBAS3"), mantidas em tesouraria, para o BB-Banco de Investimento S.A. ("BB-BI"), BB Administradora de Consórcios ("BB Consórcios"), BB Tecnologia e Serviços S.A. ("BBTS") e Ativos S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros ("Ativos"), em conjunto denominadas "Controladas", com o propósito de viabilizar o pagamento, pelas Controladas, da parcela em ações da Remuneração Variável ("RVA") de seus administradores; e
- VI - autorizar o encaminhamento de solicitação à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para que a alienação de ações de própria emissão, mantidas em tesouraria, às Controladas mencionadas no item anterior, com o propósito de viabilizar o pagamento, pelas Controladas, da parcela em ações da RVA de seus administradores, possa ocorrer de forma permanente, sem a limitação temporal prevista no art. 7º da Resolução CVM 77/2022.

Em cumprimento ao art. 135 da Lei 6.404/1976, a Assembleia Geral Extraordinária será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Conforme autorizado pelo art. 124, §2º-A, da Lei 6.404/1976, e pelo art. 28, §3º, da Resolução CVM 81/2022, as Assembleias ora convocadas serão realizadas de modo parcialmente digital, com possibilidade de participação presencial, na sede da Companhia, ou remota, mediante sistema eletrônico disponibilizado aos acionistas para que acompanhem e votem a distância, sem prejuízo do uso do Boletim de Voto a Distância ("BVD") como meio de exercício do direito de voto.

A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível nos sites de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.bb.com.br/ri/>), da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<https://www.b3.com.br/>).

Para participar e deliberar nas Assembleias, os acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão detalhadas no Manual dos Acionistas do Banco do Brasil (<https://www.bb.com.br/manuaisdosacionistas/>):

- a) a participação por meio de sistema eletrônico ocorrerá mediante credenciamento prévio realizado em até 2 (dois) dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até 27.04.2026, consoante o disposto na Resolução CVM 81/2022, art. 6º, §3º;
- b) o acionista, por si ou por seu procurador, deverá, dentro do prazo acima descrito, acessar o site <https://assembleia.ten.com.br/211339062> para se credenciar e enviar a seguinte documentação:

- i. **Acionista pessoa física** - documento de identidade válido com foto, que poderá ser: Carteira ou Cédula de Identidade - RG ou Carteira de Identidade Nacional - CIN, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Identidade Profissional expedida pelos conselhos de profissionais liberais ou entidades congêneres (como OAB, CRM, CRC e CREA);

**Acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento** - documentos societários e de representação consolidados e atualizados; regulamento do fundo (para fundos de investimento); ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia (para fundos de investimento); e

- ii. **Procurador** - o(a) acionista poderá autorizar legalmente um representante para votar, segundo suas intenções de voto, conforme modelo de procuração disponibilizado no Manual do Acionista do Banco do Brasil, cuja regularidade será examinada previamente. De acordo com o §1º do art. 126 da Lei 6.404/1976, os instrumentos de mandato deverão ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano.

- c) o acesso às Assembleias será restrito aos acionistas e seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo e modo fixados neste Edital de Convocação. A Companhia ressalta que não serão aceitos cadastros, envio de novos documentos, ou mesmo reapresentações, após o encerramento do prazo previsto para cadastro. Sendo assim, é indicado que o acionista, ou seu representante, realize o cadastro com antecedência ao encerramento do prazo, a fim de possibilitar a resolução de eventual pendência cadastral;

- d) o envio do BVD poderá ser realizado até 25.04.2026 (inclusive) das seguintes formas:
  - i. diretamente ao Banco do Brasil por meio eletrônico, através do endereço <https://assembleia.ten.com.br/211339062>;

- ii. acionistas detentores de ações depositadas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão: mediante instruções de voto emitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia. Neste caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas Instituições e/ou Corretoras que mantêm suas posições em custódia; e iii. acionistas detentores de ações depositadas no Banco do Brasil, enquanto escriturador das ações: [asescriturais@bb.com.br](mailto:asescriturais@bb.com.br).

Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM 81/2022 e os procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Companhia, bem como no Manual dos Acionistas do Banco do Brasil;

- e) para as Assembleias ora convocadas não será necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos acionistas aos seus representantes ou procuradores, assim como será dispensada a autenticação dos documentos que acompanharem o Boletim de Voto a Distância. As procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes ou procuradores deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; e

- f) eventuais esclarecimentos, inclusive sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos acionistas para que acompanhem e votem nas Assembleias, poderão ser obtidos no Manual dos Acionistas do Banco do Brasil, disponível no site de Relações com Investidores ([www.bb.com.br/ri/](http://www.bb.com.br/ri/)), ou por intermédio do endereço eletrônico (<https://www.bb.com.br/manuaisdosacionistas/>).

Brasília (DF), 30 de março de 2026  
Anelize Lenzi Ruas de Almeida  
Presidente do Conselho de Administração



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
64ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
Companhia Aberta  
CNPJ 00.070.698/0001-11  
NIRE 53.3.0000154-5 CVM 14451

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia Energética de Brasília S.A. ("Companhia"), com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, para a 64ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 27 de abril de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Teams ("Plataforma Digital") com a seguinte ordem do dia: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, bem como os respectivos documentos complementares; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2025 e distribuição dos dividendos; 3) Eleger membros do Conselho Fiscal para o anuênio 2026/2027; 4) Eleger membros do Conselho de Administração para completar o mandato 2025/2027; e 5) Fixar a remuneração dos administradores e fiscais. A Proposta da Administração ("Proposta") contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, estão disponíveis aos Acionistas da Companhia a partir desta data, na forma prevista na Resolução CVM nº 81/2022, e podem ser acessadas através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ([www.cvm.gov.br/](http://www.cvm.gov.br/)) e da Companhia ([ri.ceb.com.br/](http://ri.ceb.com.br/)). Consoante o disposto na Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 4% do capital votante da Companhia. A participação dos acionistas na Assembleia será (i) via boletim de voto a distância. Neste caso, até o dia 23 de abril de 2026 (inclusive), o acionista deverá transmitir o boletim de voto a distância: 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia; (ii) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail [ri@ceb.com.br](mailto:ri@ceb.com.br), com cópia para [soc@ceb.com.br](mailto:soc@ceb.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 23 de abril de 2026, os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 4 (quatro) dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente. A Companhia reconhece assinaturas eletrônicas com certificado digital emitido pela ICP-Brasil e não exige reconhecimento de firma em procurações. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, situada no SGAN Quadra 601, Bloco H, Asa Norte, Segundo Andar - Salas 2010 a 2023, Edifício ION Escritórios Eficientes, Brasília/DF, os documentos mencionados no artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303, de 31/10/2001, relativos ao exercício de 2025, bem como toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral.

Walter Luís Bernardes Albertoni  
Presidente do Conselho de Administração



BB Seguridade Participações S.A.  
CNPJ Nº 17.344.597/0001-94



## Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas da BB Seguridade Participações S.A. ("BB Seguridade" ou "Companhia") a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia" ou "AGOE") que será realizada às 15 horas do dia 30 de abril de 2026, de modo exclusivamente digital, na sede social da Companhia, localizada no SAUN, Quadra 5, Lote B - Ed. Banco do Brasil, 3º andar, Torre Sul, Brasília (DF), a fim de tratar da seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Ordinária** - I) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes, tomar conhecimento do Relatório da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2025; II) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2025 e a distribuição de dividendos; III) fixar o montante global anual de remuneração dos membros dos órgãos de administração da Companhia, para pagamento de honorários e benefícios dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração; IV) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; V) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia; VI) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Riscos e de Capital da Companhia; VII) fixar a remuneração do membro independente do Comitê de Transações com Partes Relacionadas; VIII) eleger os membros do Conselho Fiscal para o mandato 2026/2028; e IX) eleger os membros para o Conselho de Administração, para complementar o mandato 2025-2027, nas vagas de prerrogativa de indicação: a) do Banco do Brasil, conforme Art. 15, § 2º, inciso IV do Estatuto Social da Companhia; b) do Ministério da Fazenda, conforme Art. 15, §2º, inciso II do Estatuto Social da Companhia; c) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme Art. 15, §2º, inciso III do Estatuto Social da Companhia; e iv) o Diretor-Presidente da Companhia, conforme Art. 15, § 2º, inciso I do Estatuto Social da Companhia. **Assembleia Geral Extraordinária** - X) deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da BB Seguridade. A Assembleia ora convocada será realizada de modo exclusivamente digital, mediante sistema eletrônico disponibilizado pela BB Seguridade aos seus acionistas para que acompanhem e votem a distância na Assembleia, sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância como meio para o exercício do direito de voto, conforme previsto na Lei 6.404/76, art. 124, § 2º-A, e pela Resolução CVM nº 81/2022, art. 5º, § 2º, inciso "I". A Companhia optou pela realização da Assembleia de modo exclusivamente digital, visando facilitar a participação dos acionistas, aumentando a inclusão e a representatividade. Foi considerada a economia com gastos de deslocamentos, hospedagem, além da redução do uso de papel e demais recursos físicos, contribuindo para práticas mais sustentáveis. Em cumprimento com o art. 5º da Resolução CVM nº 81/2022, nos termos do art. 141 da Lei 6.404/1976, combinado com o art. 3º da Resolução CVM 70/2022, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante das ações ordinárias, requerer a adoção do processo de voto múltiplo em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, ou seja, até às 15 horas do dia 28/04/2026. Para participar e deliberar na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão contidas, detalhadamente, no Manual de Participação do Acionista da BB Seguridade Participações S.A.: a) a participação por meio de sistema eletrônico ocorrerá mediante credenciamento prévio realizado até o final do dia 28/04/2026, consoante o previsto na Resolução CVM nº 81/2022, artigo 6º, § 3º. b) O credenciamento prévio deverá ser realizado, em plataforma digital da empresa Ten Meetings, através do link: <https://assembleia.ten.com.br/258222266>. O acionista deverá criar um cadastro com login e senha único e anexar a documentação necessária conforme item "c". c) Os documentos necessários para identificação dos acionistas são: i. **Acionista** - documento de identidade. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: Carteira ou Cédula de Identidade, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou Carteira de Identidade Profissional expedida pelos conselhos de profissionais liberais ou entidades congêneres; ii. **Procurador** - o acionista deverá autorizar legalmente um representante para votar, segundo suas intenções de voto, conforme modelo de procuração disponibilizado no Manual de Participação do Acionista da BB Seguridade, cuja regularidade será examinada previamente; d) o acesso à Assembleia será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo fixado neste Edital de Convocação. A companhia ressalta que não serão aceitos cadastros, envio de novos documentos, ou mesmo reapresentações, após o encerramento do prazo previsto para cadastro. Sendo assim, é indicado ao acionista ou representante que se cadastre com margem de antecedência ao encerramento do prazo para a realização do cadastro com a apresentação de toda a documentação solicitada. e) o envio de boletim de voto a distância por meio da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A. dispensa a necessidade de credenciamento prévio. Para participação na modalidade de voto a distância, o preenchimento e envio do boletim deverá ser realizado até o dia 26.04.2026 (inclusive): i) aos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou ii) ao escriturador das ações da Companhia; ou, ainda, iii) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância. f) para a Assembleia ora convocada, será dispensada a autenticação dos documentos que acompanharem o boletim de voto a distância, sendo necessário somente o envio de cópia colorida dos originais de tais documentos de representação do Acionista por meio eletrônico, juntamente aos instrumentos de procuração, será exigido o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos acionistas aos seus representantes ou procuradores. No caso de procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes ou procuradores deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. h) a documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na página de relações com investidores (<http://www.bbseguridaderi.com.br/>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br/](http://www.cvm.gov.br/)), na rede mundial de computadores. i) eventuais esclarecimentos adicionais, inclusive informações sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos seus acionistas para que acompanhem e votem na Assembleia, poderão ser obtidos no Manual de Participação do Acionista da BB Seguridade, disponível na página de Relações com Investidores (<http://www.bbseguridaderi.com.br/>), ou poderão ser solicitados por intermédio do e-mail [assembleia\\_seg@bbseg.com.br](mailto:assembleia_seg@bbseg.com.br), Brasília (DF), 30 de março de 2026. Kamillo Tononi Oliveira Silva - Presidente do Conselho de Administração.